



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Conselheiro Durval Ângelo

Processo nº: 1.041.577
Natureza: Denúncia
Tomador: Prefeitura Municipal de Ataléia
Denunciante: Trivale Administração Ltda
Denunciados: Tarik Barbosa, Prefeito do Município, e Fernanda Nunes de Oliveira, Pregoeira

À Secretaria da Primeira Câmara

Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa estabelecido no art. 5º, LV, da Constituição da República de 1988, determino a citação do Sr. **Tarik Barbosa** e da Sra. **Fernanda Nunes de Oliveira**, respectivamente, Prefeito do Município de Ataléia e Pregoeira, devendo ser-lhe enviada cópia deste despacho, para que, **no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias** (art. 307, do Regimento Interno desta Corte), apresente defesa e/ou documentos acerca das irregularidades apontadas na Denúncia (fls. 01 a 13), pela Unidade Técnica (fls. 574 a 579v) e pelo Ministério Público de Contas (fls. 581 a 585v).

Cientifique-se os responsáveis de que a defesa e/ou os documentos deverão ser encaminhados por eles ou por procurador devidamente constituído, com apresentação da procuração original, nos termos do art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte.

Manifestando-se os responsáveis, encaminhem-se os autos a Unidade Técnica para reexame. Após, ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer conclusivo.

Transcorrido o prazo *in albis*, ao Órgão Ministerial.

Cumprida a determinação cabível, devem os autos retornar a este Gabinete.

Tribunal de Contas, 15 de janeiro de 2019.

Conselheiro Durval Ângelo
Relator